



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI N° 2.114 DE 06 DE MARÇO DE 2012.

REVOGA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI N° 1.563 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA BIMUNICIPAL IGUAPE/ILHA COMPRIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita do Município de Iguape, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º- Fica alterado o artigo 14 da Lei nº 1.563, de 22 de dezembro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Os recursos serão aplicados na utilização, conservação, manutenção, administração, segurança, limpeza, fiscalização e ampliação dos serviços atinentes ao uso e tráfego da Ponte "Prefeito Laércio Ribeiro", de suas vias de acesso e no cumprimento das exigências para obtenção de suas licenças de operação."

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que contrarieem a nova redação do artigo 14, em especial as alíneas "g" e "h" do art. 2º da Lei nº 1.563, de 22 de dezembro de 1.999.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 06 DE MARÇO DE 2012

Maria Elizabeth Negrão Silva
Prefeita Municipal